



**PROJETO DE LEI Nº 229/2022**

**Data: 28/06/2022**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 126.027,60 (cento e vinte e seis mil, vinte e sete reais e sessenta centavos) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
09-004 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO  
09.003.15.451.4.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 126.027,60

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
09-004 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas				
				Esperado	Função	Subfunção						Recursos - R\$				
												Vinculado	Livres	Total		
2.115	Município	1	DETRAN	Custeio	15	451	03509	Obras	2022	100%	126.027,60	-	126.027,60			
											Mantido	2023	100%	-	-	-
												2024	100%	-	-	-
												2025	100%	-	-	-
												Total		126.027,60	-	126.027,60
Subtotal											126.027,60	-	126.027,60			



**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
09-004 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2115	DETRAN	Município	Serviços	03509	126.027,60
<b>Total</b>					<b>126.027,60</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.**

**Amin José Hammouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral





## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 229/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **2.115 - DETRAN.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito